



PORTARIA CRO-RN N.º 016/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

*Define os valores a serem cobrados
por uso do auditório do CRO-RN e o
horário para cessão ou locação.*

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no exercício de sua competência e de suas atribuições regimentais,

Considerando o que dispõe a Portaria CRO-RN-012/2016, de 27 de abril de 2016, que define as regras para cessão do auditório do CRO-RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria CRO-RN-017/2016, de 27 de abril de 2016;

Art. 2º - Definir os valores a serem praticados, que serão recolhidos através de boleto bancário de compensação nacional, expedido por sistema automatizado próprio, interligado ao Conselho Federal de Odontologia;

Art. 3º - Dos valores:

a) Turno Único (Manhã ou Tarde) – R\$ 300,00 (trezentos reais);

Parágrafo único - Dos horários por turno:

a) Manhã – 08:00 às 12:00 horas;

b) Tarde – 14:00 às 18:00 horas.

Art. 3º - Os equipamentos de áudio e projeção visual estão inclusos quando da locação do auditório, ficando sob a responsabilidade de manuseio pela instituição ou empresa, que, ao final do evento será inspecionado por funcionário do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - Dê ciência.


Jane Suley de Melo Nóbrega, CD
SECRETÁRIA


Gláucio de Moraes e Silva, CD
PRESIDENTE